



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS

Secretaria Municipal de  
Agricultura e Abastecimento

## EDITAL DE SELEÇÃO SMAG/PMSM Nº 002/2022

A **Prefeitura Municipal de São Mateus**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Mateus-ES - SMAG, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para distribuição de mudas de banana da terra, banana prata, cacau, lima ácida tahiti, seringa, açaí, goiaba, aroeira e moringa, conforme as normas estabelecidas neste edital, definindo os critérios dos produtores a serem contemplados.

### 1. DA FINALIDADE:

1.1. O Processo Seletivo visa fomentar a produção das culturas de banana da terra, banana prata, cacau, lima ácida tahiti, seringa, açaí, goiaba, aroeira e moringa no município de São Mateus, assim como, dar subsídio a pequenos produtores.

1.2. Compreende-se como fases deste processo seletivo: divulgação, inscrição, classificação e distribuição.

### 2. QUANTIDADE DE MUDAS A SEREM DISTRIBUÍDAS:

2.1. O presente processo seletivo possibilitará a distribuição de 2.500 (duas mil e quinhentas) mudas de banana da terra, 4.500 (quatro mil e quinhentas) banana prata, 10.000 (dez mil) mudas de cacau, 2.000 (duas mil) mudas de lima ácida tahiti, 2.000 (duas mil) mudas de seringa, 2.000 (duas mil) mudas de açaí, 2.500 (duas mil e quinhentas) mudas de goiaba, 35.000 (trinta e cinco mil) mudas de aroeira e 70.000 (setenta mil) mudas de moringa, a partir da classificação dos produtores inscritos, devidamente cadastrados e enquadrados nos critérios definidos neste edital.

2.2. Cada produtor receberá no máximo três culturas, nas quantidades mencionadas abaixo, respeitada sempre a quantidade de mudas que a propriedade beneficiada comporta através de vistoria realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

### 3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPRIEDADES QUE SERÃO CONTEMPLADAS:

3.1. Comprovar que a propriedade em que pretende plantar as mudas está localizada em área dentro do Município de São Mateus-ES.

3.2. Possuir carta de aptidão do PRONAF (Programa Nacional de Agricultura Familiar), expedida pelo INCAPER, ou outra instituição que tenha autorização para expedição da mesma.

3.3. Possuir na propriedade onde as mudas serão plantadas sistema de irrigação na lavoura, visando-se assegurar a vitalidade e o pleno desenvolvimento das mudas que serão disponibilizadas; ou, na ausência do sistema de irrigação, possuir declaração emitida pelo Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, atestando viabilidade técnica do plantio pretendido.

3.4. Se a quantidade de mudas disponíveis for inferior à demanda será observada a ordem de inscrição como critério para recebimento das mudas junto à Secretaria de Agricultura e Aquicultura.



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS

Secretaria Municipal de  
Agricultura e Abastecimento

3.5. Se a quantidade de mudas disponíveis for superior à demanda, uma vez atendidas as propriedades que preenchem requisitos mínimos dispostos neste edital, o restante será redistribuído, devendo ser contempladas propriedades sem carta de aptidão do PRONAF (Programa Nacional de Agricultura Familiar), que possuam sistema de irrigação na lavoura, ou, na ausência do sistema de irrigação, possuir laudo emitido por órgão oficial atestando viabilidade técnica do plantio pretendido, respeitada a ordem de inscrição.

3.6. Se ainda houver sobra de mudas, após as redistribuições realizadas de acordo com o item 3.5., nova redistribuição será realizada permitindo-se a contemplação de áreas dando-se preferência, num primeiro momento, às propriedades que possuam irrigação na lavoura, e, num segundo momento, às propriedades que possuam carta de aptidão do PRONAF, respeitada a ordem de inscrição.

3.7. As propriedades beneficiadas em uma etapa do programa serão preteridas nas etapas vindouras, de modo a permitir que se atinja o maior número de propriedades.

## **4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CUMPRIDOS PARA AQUISIÇÃO DAS MUDAS:**

4.1. Os interessados deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

### **Se Pessoa Física:**

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Carteira de Identidade – CI (RG);
- c) Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) documento apto a demonstrar que o interessado é legítimo possuidor da propriedade na qual serão plantadas as mudas;
- f) Preencher ficha presente no Anexo I e entregar todos os documentos citados acima no ato da inscrição;
- g) Certidões negativas: municipal.
- h) Nota fiscal do produtor.

### **Se pessoa Jurídica:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) – Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) – Jurídica;
- c) Estatuto Social;
- d) Comprovante de endereço;
- e) documento apto a demonstrar que o interessado é legítimo possuidor da propriedade na qual serão plantadas as mudas;
- f) Preencher ficha presente no Anexo I e entregar todos os documentos citados acima no ato da inscrição;
- g) Certidões negativas: municipal.

## **5. PRAZO PARA CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS:**

5.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado classificação na forma deste edital serão realizadas, nas datas de 15 de agosto de 2022 até 31 de agosto de 2022, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Mateus-ES, localizada no endereço na Rua Alberto Sartório, n°



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS

Secretaria Municipal de  
Agricultura e Abastecimento

404, CEP: 29933-060 – Carapina – São Mateus-ES. CEP: 29.930-000, devendo o solicitante estar de posse de toda documentação exigida nos itens 3 e 4.

## 6. PERÍODO DE ANÁLISE DOS CADASTROS REALIZADOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. O período de análise das documentações acontecerá entre os dias 01 setembro a 09 de setembro de 2022.

6.2. Apresentada toda documentação, comprovado o preenchimento dos requisitos mínimos listados nos itens 3 e 4, e de outros porventura exigidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Mateus-ES, essa providenciará realização de visita técnica “*in loco*”, no período entre 12 setembro a 10 de outubro de 2022, ocasião em que será verificado se as informações prestadas condizem com a realidade fática da propriedade em que se pretende realizar o plantio das mudas a serem obtidas.

6.3. Por ocasião da visita técnica será feito o registro das coordenadas geográficas da área, e uma vez atestada a regularidade das informações prestadas.

6.4. Eventual descompasso constatado *in loco* pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Mateus-ES pode ser suprido pelo proprietário interessado em até 5 (cinco) dias, e, caso não seja, não impede que nova solicitação seja por ele realizada, em outra etapa do programa, desde que comprove ter sanado o óbice apontado, e o preenchimento das demais condições exigidas.

6.5. Caso a visita técnica encontre alguma divergência insanável na propriedade em comparação a documentação entregue pelo produtor, tanto na existência de irrigação ou na capacidade da área de plantio, este será automaticamente desclassificado e o próximo inscrito que atenda aos critérios de classificação será visitado pela equipe.

6.6. Os resultados preliminares com respectivas classificações serão afixados e ficarão disponíveis nos murais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Mateus-ES a partir das 13h do dia 11 de outubro e no site da Prefeitura Municipal de São Mateus, a partir desta mesma data.

6.7. Caso haja empate entre os produtores no item 6.6, será realizado sorteio público para desempate.

6.8. Após aplicados os critérios de desempate para classificação, previstos no item 6.5, o sorteio público terá o seguinte regramento:

- a) Os produtores, com resultados preliminares iguais, em que persistam empatados nos componentes, serão agrupados e receberão um número seqüencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados.
- b) O produtor que retirar a menor numeração sequencial será logrado o vencedor.
- c) Os produtores poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.
- d) Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Mateus-ES.

6.9. A entrega das mudas iniciará a partir do dia 17 de outubro de 2022.



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS

Secretaria Municipal de  
Agricultura e Abastecimento

## **7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:**

7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Mateus-ES, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.3. Recebido o recurso, a SMAG poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, de forma devidamente motivada, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos.

7.4. A motivação para a decisão final do recurso deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de manifestações anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SMAG homologará e divulgará o resultado definitivo do processo seletivo em 15 de outubro de 2022, no site oficial do Município de São Mateus, com as respectivas classificações dos participantes.

7.6. A homologação não gera direito para os participantes à celebração do contrato.

## **9. TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE:**

9.1. Os beneficiários se comprometerão a assinar o termo de entrega emitido pelo Município assim que as mudas forem entregues (anexo II), a retirada das mudas será na Secretaria Municipal de Obras, mediante autorização a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Mateus-ES, a realizar às suas expensas, o transporte dessas até as respectivas propriedades onde deverão ser plantadas.

9.3. Os proprietários beneficiados que não cumprirem as recomendações técnicas que lhe serão repassadas serão excluídos do programa, e responsabilizados por todo e qualquer prejuízo que referido descumprimento gerar ao erário.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A impugnação do EDITAL por qualquer interessado deverá ser feita até 10 (dez) dias úteis antecedentes ao fim do prazo para inscrição no processo seletivo, por carta, à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Mateus-ES, localizada no endereço Rua Alberto Sartório, nº 404, CEP: 29933-060 – Carapina – São Mateus-ES, 8h às 11h e de 13h às 16h horas.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS

Secretaria Municipal de  
Agricultura e Abastecimento

10.3. Todos os prazos mencionados neste Edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da SMAG.

10.4. A participação neste processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

10.5. Os erros materiais irrelevantes, assim considerados os que não prejudicam a compreensão e avaliação das inscrições, bem como não contrariem a essência do EDITAL, serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da SMAG.

10.6. Este procedimento poderá ser revogado, em razão de conveniência e oportunidade, ou anulado, em caso de vício, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

São Mateus, 10 de agosto de 2022.

**Homologo os termos do presente edital**

**RODOLFO LOVO**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAG.  
Decreto Municipal nº 13.839/2022



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS

Secretaria Municipal de  
Agricultura e Abastecimento

Anexo I – Ficha cadastral (solicitação)\*

<b>DADOS DO SOLICITANTE</b>
Nome/ Razão Social:
CPF/CNPJ:
Telefone:
<b>DADOS DA PROPRIEDADE</b>
Nome:
Endereço:
Município:
Roteiro para localização:
<b>BANANA DA TERRA</b>
Número de Mudanças Solicitadas (1 a 100 mudas):
<b>BANANA PRATA</b>
Número de Mudanças Solicitadas (1 a 100 mudas):
<b>CACAU</b>
Número de Mudanças Solicitadas (1 a 150 mudas):
<b>LIMA ÁCIDA TAHITI</b>
Número de Mudanças Solicitadas (1 a 100 mudas):
<b>SERINGA</b>
Número de Mudanças Solicitadas (1 a 100 mudas):
<b>AÇAÍ</b>
Número de Mudanças Solicitadas (1 a 100 mudas):
<b>GOIABA</b>
Número de Mudanças Solicitadas (1 a 100 mudas):
<b>AROEIRA</b>
Número de Mudanças Solicitadas (1 a 1000 mudas):
<b>MORINGA</b>
Número de Mudanças Solicitadas (1 a 2000 mudas):
Possui Irrigação (ou atestado de viabilidade) ( <input type="checkbox"/> )Sim ( <input type="checkbox"/> )Não

\* Duas Vias – (uma via produtor rural, uma via Secretaria de Agricultura)

São Mateus (ES), \_\_\_ / \_\_\_ / 2022 - Às \_\_\_ : \_\_\_ horas

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO